



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro

BOLETIM INFORMATIVO

**COORDENAÇÃO DE SAÚDE
DO TRABALHADOR (CST)**

ACIDENTE DO TRABALHO: CONHECENDO PARA PREVENIR





<https://revistacipa.com.br/os-riscos-de-acidentes-de-trabalho-no-home-office/>

De acordo com a Norma NBR 14280 (2001), acidente do trabalho é a “ocorrência imprevista e indesejável, instantânea ou não, relacionada com o exercício do trabalho, de que resulte ou possa resultar lesão pessoal”. Nessa definição estão incluídas: lesões traumáticas, agressão sofrida e não provocada (no exercício do cargo ou no trajeto casa-trabalho-casa) e doenças, além de efeitos prejudiciais mentais, neurológicos ou sistêmicos decorrentes da exposição ou circunstância relacionada ao exercício do trabalho, mesmo que nos períodos destinados à refeição, ao repouso e às demais necessidades fisiológicas no local ou durante o trabalho, em viagens a serviço ou no deslocamento casa-trabalho-casa (ABNT, 2001; SIASS, 2017).

A Previdência Social tem reconhecido como acidente do trabalho, nos casos mais graves, o adoecimento mental e os danos emocionais consequentes de assédio moral que levem o trabalhador ao afastamento do trabalho. A Justiça do Trabalho embasa-se no artigo 2º da Lei nº 6.367, de 1976, para considerar o adoecimento consequente do assédio moral sofrido enquanto acidente de trabalho.

Algumas doenças podem ser consideradas como acidente do trabalho, quando decorrem da exposição ocupacional. Chamamos de **doença profissional** aquela causada estritamente pelo exercício de atividade específica. No entanto, é possível que o trabalho em geral seja fator de risco, contribuindo para o adoecimento do trabalhador. Chamamos, então, de **doença relacionada ao trabalho** quando é potencializada pelas condições ambientais no local de trabalho (BRASIL, 2001).



Quando o servidor do IFRJ sofre um acidente do trabalho, mesmo que não haja lesão e/ou afastamento do serviço, é preciso fazer o devido registro junto à Coordenação de Saúde do Trabalhador (CST), na Reitoria, ou ao Serviço de Saúde (Sersa), nos *campi*, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), também denominada Comunicação de Acidente em Serviço do Serviço Público (CAT/SP) (SIASS, 2017).

Além de o servidor ser afastado do trabalho para recuperação, o acidente pode ocasionar limitações para o trabalho ou desdobrar-se em adoecimento do trabalhador, sendo, por essa razão, necessária avaliação pericial. Somando-se a isso, o registro da CAT embasa ações de avaliação ambiental por parte das equipes de saúde e segurança do trabalho, para promoção de melhorias no ambiente e nos processos de trabalho.

Os exames periódicos em saúde podem ser um aliado dos servidores porque, por meio de exames clínicos e complementares (laboratoriais e de imagem), há a possibilidade de se identificarem situações de risco para desenvolvimento de doenças físicas e/ou mentais ou adoecimento em curso, por vezes silencioso. A partir dessas avaliações, também é possível promover melhorias no ambiente e nos processos de trabalho, de modo a minimizar os impactos do trabalho na saúde dos servidores, além de identificar doenças profissionais ou do trabalho e ajudar o servidor no restabelecimento de sua saúde.



No IFRJ, verifica-se a baixa ocorrência da emissão de comunicados de acidente de trabalho, em comparação com os demais registros feitos no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), como aponta o **Gráfico 1**. Cabe destacar a possibilidade de subnotificação dos casos, seja por não ter ocasionado afastamento do trabalho, seja por desconhecimento dos servidores acerca do tema.

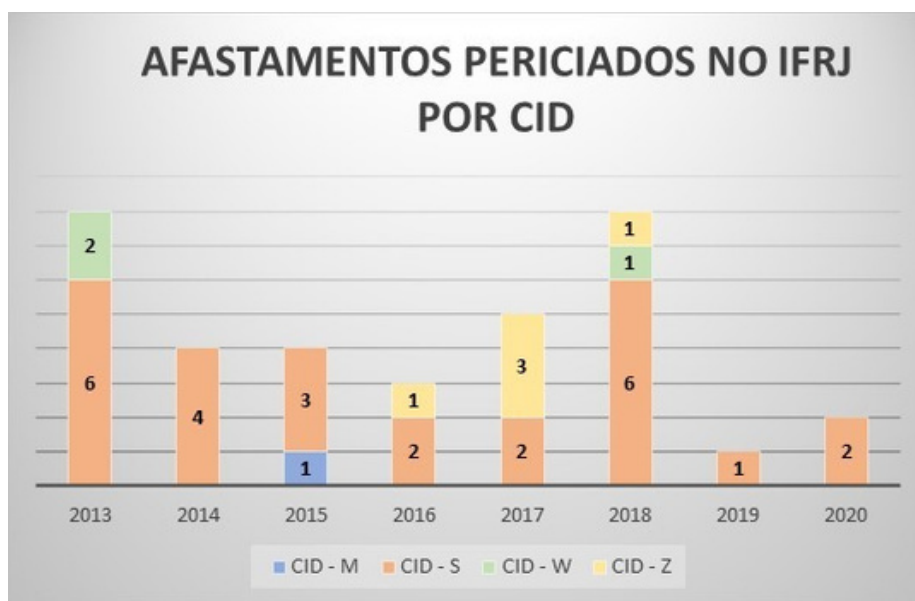
Gráfico 1 - Ocorrências de Saúde no SIASS de Servidores do IFRJ



Fonte: SIASS (2021).

Quanto ao perfil de adoecimentos dos servidores do IFRJ por Código Internacional de Doença (CID), observa-se que os transtornos mentais e comportamentais (CID-F), as doenças osteomusculares (CID-M) e as lesões (CID-S) são os principais responsáveis pelos afastamentos entre 2018 e 2020. A pandemia por coronavírus foi responsável pelo aumento da ocorrência de afastamentos pelo CID-B (infecções virais) no ano de 2020. Traumatismos, quedas, fraturas ou ferimentos e luxação foram responsáveis pelos registros de acidente de trabalho no IFRJ entre 2018 e 2020. O **Gráfico 2** apresenta o perfil dos afastamentos periciados como acidente do trabalho entre 2013 e 2020 no IFRJ.

Gráfico 2 – Afastamentos Periciados por CID no IFRJ entre 2013 e 2020



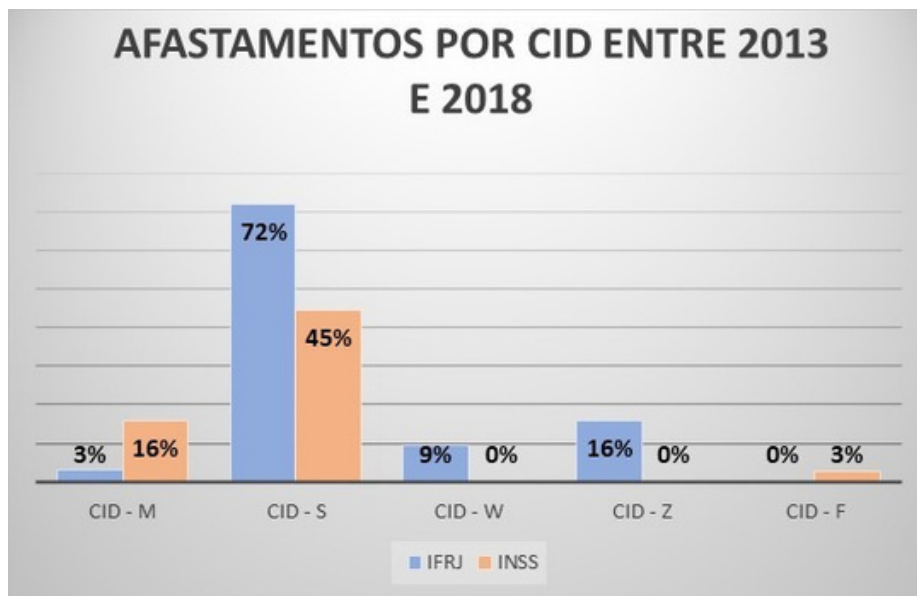
Fonte: SIASS (2021).

É possível identificar uma semelhança entre o perfil de afastamentos por motivo de doença entre servidores do IFRJ e os trabalhadores brasileiros regidos pela Consolidação das Leis trabalhistas (CLT), com o predomínio de doenças do sistema osteomuscular e tecido conjuntivo (CID-M) e de transtornos mentais e comportamentais (CID-F). Fraturas, traumatismos, ferimentos e luxações (CID-S) também foram registrados como acidentes do trabalho em ambos.

Nos servidores do IFRJ, identificaram-se quedas (CID-W) e exames e investigações em geral (CID-Z) entre as causas de acidente do trabalho. No entanto, não se notou o registro de afastamentos caracterizados como acidente por motivo de doença ocupacional ou do trabalho (a exemplo das doenças osteomusculares, como lesão por esforço repetitivo) e dos transtornos mentais e comportamentais (como ansiedade e depressão), considerando essas como possibilidades de adoecimento relacionado à exposição ocupacional.

No **Gráfico 3**, verifica-se o predomínio dos afastamentos por acidente do trabalho relacionados a lesões (CID-S) entre 2013 e 2018 tanto no IFRJ como no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em trabalhadores celetistas.

Gráfico 3 – Comparativo dos Afastamentos dos Trabalhadores por CID Contabilizados pelo INSS e pelo IFRJ – Brasil



Fonte: SmartLab (2021).

Vale destacar a importância das notificações desses acidentes, mesmo não havendo afastamento para tratamento de saúde, pois, assim, é possível investigar as suas causas e identificar situações, ambientes e processos de trabalho que necessitam de modificações.

Sempre que o/a servidor(a) identificar uma situação de risco para acidentes, deve entrar em contato com nossos canais, seja por meio das Comissões Internas de Saúde do Servidor Público (CISSPs), seja pela Coordenação de Segurança do Trabalho (pelo *e-mail*: cstm@ifrj.edu.br) ou pela Coordenação de Saúde do Trabalhador (pelo *e-mail*: cst@ifrj.edu.br).

A saúde de todos e de cada um deve sempre vir em primeiro lugar!

Referências

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 14280**. Cadastro de acidente do trabalho – procedimento e classificação. Rio de Janeiro: ABNT, 2001. Disponível em: <http://www.alternativorg.com.br/wdframe/index.php?&type=arg&id=MTE2Nw>. Acesso em: 16 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças relacionadas ao trabalho**: manual de procedimentos para os serviços de saúde. Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_relacionadas_trabalho1.pdf. Acesso em: 07 abr. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976**. Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6367.htm. Acesso em: 16 abr. 2021.

BRASIL. **Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS)**. Disponível em: <https://www2.siapenet.gov.br/saude/portal/public/index.xhtml>. Acesso em: 16 abr. 2021.

SMARTLAB. **Observatório de saúde e segurança no trabalho**. Disponível em: <https://smartlabbr.org/sst>. Acesso em: 16 abr. 2021.

SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR (SIASS). **Manual de perícia oficial em saúde do servidor público federal**. 3. ed. Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.jandaiadosul.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/07/MANUAL-DE-PERICIA-OFICIAL-EM-SAUDE-DO-SERVIDOR-PUBLICO-FEDERAL-3A-EDICAO-ANO-2017-VERSAO-28ABR2017.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2021.